GEOGRAFIAS DA PROTEÇÃO: DESAFIOS E CONQUISTAS FEMINISTAS NO OESTE PAULISTA¹

Carolina Russo Simon²

Resumo: O artigo analisa os desafios e conquistas feministas no enfrentamento à violência de gênero no Oeste Paulista, destacando a desigualdade territorial na distribuição de serviços como Casas Abrigo e Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs). Utilizando uma metodologia baseada em cartografia feminista e Sistemas de Informação Geográfica (SIG), o estudo mapeou a cobertura desses equipamentos, revelando vazios territoriais que deixam mulheres em situação de vulnerabilidade. Os resultados mostram avanços, como a inauguração de novas unidades, mas evidenciam a insuficiência da rede, com apenas 6,2% dos municípios paulistas possuindo Casas Abrigo. Conclui-se que a omissão estatal reforça o feminicídio, exigindo políticas públicas mais equitativas e articulação regional para garantir proteção integral. A pesquisa reforça a urgência de ações intersetoriais e o uso de ferramentas geográficas para combater desigualdades estruturais.

Palavras-chave: feminicídio; políticas públicas; cartografia feminista; Oeste Paulista; violência de gênero.

1. Introdução

A violência de gênero no Brasil permanece como uma das mais urgentes e persistentes expressões das desigualdades sociais, configurando-se como um problema estrutural que atravessa múltiplos campos, entre eles a saúde pública, os direitos humanos e a segurança das mulheres. Apesar de avanços significativos no campo legislativo — como a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que institui mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar, e da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que qualifica o homicídio de mulheres por razões de gênero como crime hediondo — a efetivação desses direitos encontra barreiras concretas. A assimetria na implementação e no acesso aos serviços de proteção revela que, para muitas mulheres, especialmente aquelas residentes em

¹ Este estudo integra o projeto de pós-doutorado "Cartografias Feministas para a Saúde das Mulheres e Meninas no Brasil: Visibilizando Iniquidades e Promovendo Políticas Públicas", desenvolvido no Departamento de Geografia da FCT/UNESP, com financiamento da CAPES (processo nº 88887.082819/2024-00).

² E-mail: <u>carolina.simon@unesp.br</u> - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA- (FCT/UNESP).

regiões interioranas e periféricas, a proteção integral prevista em lei ainda está distante de se materializar.

Entre os principais componentes da rede de enfrentamento à violência de gênero, dois tipos de equipamentos especializados se destacam: as Casas Abrigo e as Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs). As Casas Abrigo funcionam como locais de acolhimento seguro e temporário para mulheres e seus dependentes que se encontram em situação de risco iminente, proporcionando não apenas proteção física, mas também suporte psicológico, social e jurídico, de forma a promover a reconstrução de autonomia e autoestima. Já as DDMs, por sua vez, atuam como unidades especializadas de atendimento policial, registrando ocorrências, encaminhando as vítimas aos serviços de apoio e garantindo um atendimento humanizado, com equipes capacitadas para lidar com as especificidades da violência de gênero. No entanto, a cobertura desses serviços no território nacional é desigual, dando origem ao que se denomina vazios territoriais — regiões onde a rede de proteção é insuficiente ou inexistente, deixando mulheres em situação de vulnerabilidade extrema sem acesso a apoio especializado.

O Oeste Paulista é um caso emblemático dessa desigualdade territorial. Apesar de o estado de São Paulo ter inaugurado sua primeira Casa Abrigo em 1986, somente em 2021 a região passou a contar com uma unidade desse tipo — resultado de mais de quinze anos de articulação e mobilização do movimento feminista local, em conjunto com órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Localizada em Presidente Prudente e com capacidade para vinte vagas, a Casa Abrigo Regional atende mulheres e dependentes de apenas oito dos trinta municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP). Mesmo com a abertura de mais duas unidades na região em 2024, ampliando o atendimento a quatro municípios, grande parte das cidades ainda permanece descoberta. Paralelamente, as DDMs da região enfrentam limitações estruturais e operacionais — como a restrição de funcionamento ao horário comercial até fevereiro de 2025 — em descumprimento à Lei nº 14.541/2023, que estabelece atendimento ininterrupto.

A escassez e a má distribuição desses serviços não apenas fragilizam a rede de proteção, mas também aprofundam as desigualdades sociais e territoriais já existentes. Mulheres que vivem em municípios menores, encontram barreiras adicionais para acessar os equipamentos públicos, aumentando a exposição a situações de violência letal. Essa realidade torna evidente que o feminicídio, mais do que um ato individual de violência motivado por razões de gênero, é um fenômeno profundamente enraizado em condições territoriais, estruturais e institucionais. O enfrentamento efetivo do feminicídio demanda compreender suas dimensões espaciais, de modo que a análise geográfica se torna ferramenta indispensável para identificar, mapear e combater as desigualdades que o alimentam.

A literatura reforça a importância dessa perspectiva integrada. Conceitos como "feminicídio de Estado" (Mendes, 2021) e "Estado feminogenocida" (Segato, 2012) destacam que a omissão ou ineficiência do Estado não podem ser compreendidas apenas como falhas administrativas, mas como formas de cumplicidade institucional na perpetuação da violência. Sob esse ponto de vista, a ausência de serviços de proteção, a demora na implementação de políticas públicas e a ineficácia na aplicação das leis constituem elementos ativos na reprodução das violências de gênero. A geografia crítica, associada à cartografia feminista (Pavlovskaya; Martin, 2007), oferece recursos metodológicos para revelar como a localização e a acessibilidade dos serviços se relacionam diretamente com relações de poder e processos de exclusão. Como ressaltam Crampton e Krygier (2008), mapas não são representações neutras do território, mas instrumentos políticos capazes de visibilizar ou invisibilizar grupos sociais, reforçando ou desafiando estruturas de dominação.

O arcabouço jurídico brasileiro para o enfrentamento da violência contra as mulheres é considerado robusto, com dispositivos que preveem medidas protetivas de urgência, atendimento especializado e a criminalização do feminicídio. Contudo, a tradução dessas garantias em realidade concreta depende de fatores como a vontade política, o planejamento territorial e a alocação de recursos adequados — elementos que, historicamente, apresentam desigualdades acentuadas entre as capitais, regiões metropolitanas e áreas interioranas.

No caso das Casas Abrigo, além da função protetiva imediata, destaca-se sua dimensão pedagógica e emancipatória: ao promover um espaço de acolhimento

seguro, essas instituições contribuem para a reconstrução de trajetórias de vida, fortalecendo a autonomia e a consciência crítica das mulheres sobre as dinâmicas de poder e desigualdade que sustentam o patriarcado (Carloto; Calão, 2006). Todavia, a insuficiência de unidades no interior paulista e a inexistência de cobertura universal demonstram que há um longo caminho para se garantir o acesso amplo e igualitário a esse tipo de serviço. Da mesma forma, as Delegacias de Defesa da Mulher são essenciais para assegurar atendimento especializado e humanizado, constituindo um elo fundamental entre a vítima e o sistema de justiça.

Diante desse quadro, o presente artigo propõe analisar, sob uma perspectiva feminista e geográfica crítica, as conquistas e os desafios no acesso às Casas Abrigo e às Delegacias de Defesa da Mulher no Oeste Paulista. O estudo busca contribuir para o fortalecimento da agenda feminista local, evidenciando como a distribuição desigual desses serviços não apenas reflete, mas também reforça desigualdades sociais e territoriais. Ao problematizar a geografia do feminicídio, pretende-se apontar caminhos para a construção de uma rede de proteção mais ampla, equitativa e eficaz, capaz de atender de forma integral e digna todas as mulheres da região.

2. O processo de mapeamento

O presente estudo produziu três mapas principais: o primeiro, representando os municípios do Oeste Paulista que possuem Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs); o segundo, indicando a localização das Casas Abrigo, diferenciando entre unidades municipais e regionais; e o terceiro, uma síntese cartográfica que integra essas informações, revelando a configuração territorial da rede de proteção na região. A elaboração foi realizada no software *ArcGIS Pro*, a partir de fontes oficiais: os dados das DDMs foram obtidos nos portais da Polícia Civil de São Paulo, enquanto as informações sobre as Casas Abrigo derivaram de levantamento divulgado pelo Governo Estadual no portal *SP por TODAS*³, atualizado em fevereiro de 2025. Até 2023, não existiam bases públicas consolidadas sobre esses equipamentos, o que

³ Para saber mais, acesse: https://www.spportodas.sp.gov.br/sp-por-todas.

evidencia uma faceta da invisibilidade institucional que ainda marca o enfrentamento à violência contra a mulher.

A cartografia feminista foi adotada como referencial metodológico central, permitindo interpretar os dados sob uma perspectiva crítica e questionar a suposta neutralidade dos mapas. Assim, os mapas produzidos não se limitam à função ilustrativa, mas constituem instrumentos políticos capazes de revelar desigualdades e subsidiar ações para a promoção da justiça social.

Do ponto de vista técnico, a construção cartográfica considerou as qualidades e limites apresentados por Joly (2005) — precisão, legibilidade, eficácia, limites de percepção e incertezas — e seguiu as recomendações de Libault (1975) e Bertin (1973 [1962]) para a representação temática. As representações qualitativas expressaram a existência, localização e extensão das ocorrências, evidenciando a diversidade dos atributos por meio de variáveis visuais seletivas (linha, ponto ou área).Para a cobertura das DDMs e Casas Abrigo, utilizaram-se: (1) mapas corocromáticos, que representam dados qualitativos por diferenças de cor sem hierarquia (Archela; Théry, 2008); (2) mapas de símbolos pontuais nominais, para indicar presença ou ausência de delegacias e configurar regionalizações (Archela; Théry, 2008); (3) mapas de síntese ou sinóticos, que integram dados qualitativos, quantitativos e ordenados, oferecendo uma visão abrangente da distribuição espacial (Girardi, 2008).

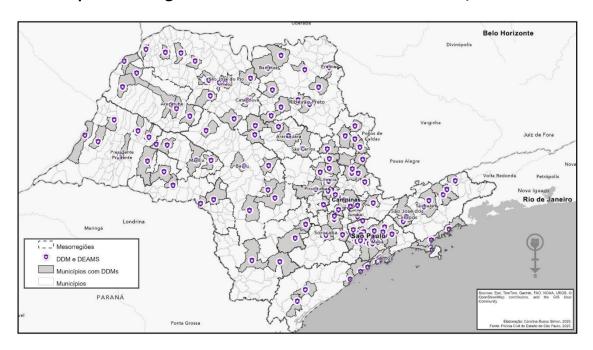
A combinação dessas técnicas visou à clareza visual e à coerência analítica, alinhando fundamentos técnicos à crítica feminista da geografia. Conforme, Pavlovskaya e Martin (2007) e Yang (2021), o uso do Sistema de Informação Geográfica (SIG) deve transcender a descrição objetiva, representando experiências e desigualdades de gênero de forma situada e interseccional. Dessa forma, a cartografia aqui produzida cumpre dupla função: fornecer um diagnóstico territorial preciso e, simultaneamente, disputar narrativas sobre o espaço público e o direito à vida das mulheres.

3. Delegacias de Defesa da Mulher em São Paulo: Pioneirismo e Desigualdades Regionais

As Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) representam um marco na institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero no Brasil. Criada em São Paulo em 1985, a primeira DDM é considerada "a primeira experiência de implementação de uma política pública de combate à violência contra as mulheres" (BRASIL, 2010, p. 7). Desde então, o estado consolidou-se como referência nacional, sendo responsável por uma "invenção pioneira brasileira que depois se expandiu para outras cidades do país e para outros países da América Latina" (DEBERT, 2006, p. 16).

Atualmente, São Paulo conta com 141 DDMs distribuídas por todas as suas mesorregiões. A promulgação da Lei nº 14.541/2023 reforçou esse protagonismo ao estabelecer que todas as DDMs devem funcionar 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados, com atendimento especializado, preferencialmente por policiais mulheres, e suporte psicológico e jurídico.

Em resposta à nova legislação, o governo estadual ampliou o funcionamento ininterrupto de diversas unidades. Em 8 de março de 2025, a DDM de Presidente Prudente passou a operar 24 horas, tornando-se referência para os 67 municípios da região administrativa. Com essa ampliação, todas as regiões administrativas do estado passaram a contar com ao menos uma DDM em funcionamento contínuo (O IMPARCIAL, 2025). Essa medida reforça o papel de São Paulo como estado pioneiro na institucionalização de políticas de proteção à mulher. Contudo, a análise da distribuição territorial das DDMs revela desigualdades significativas. Embora o número total de unidades seja expressivo, sua concentração em áreas urbanas e mais desenvolvidas deixa regiões periféricas e interioranas em situação de vulnerabilidade institucional.



Mapa 01 – Delegacias de Defesa da Mulher em São Paulo, 2025

Fonte: Polícia Civil do Estado de São Paulo (2025). Disponível em: https://arcg.is/1uGP4z2.

A região do Oeste Paulista, sob jurisdição do Deinter-8, exemplifica os desafios enfrentados na cobertura das DDMs. Com apenas sete unidades — localizadas em Presidente Prudente, Adamantina, Dracena, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia e Osvaldo Cruz — a cobertura é insuficiente frente à demanda populacional e territorial. Até o início de 2025, a maioria dessas delegacias funcionava apenas em horário comercial, contrariando a legislação vigente (O IMPARCIAL, 2025). Essa limitação compromete gravemente o atendimento às mulheres em situação de violência, especialmente em casos que ocorrem fora do expediente. Sem acesso a delegacias especializadas, muitas vítimas são encaminhadas a delegacias comuns, onde o atendimento é frequentemente realizado por profissionais sem formação específica, o que pode resultar em revitimização e na não efetivação de medidas protetivas urgentes (SOUZA; CORTEZ, 2014).

Além disso, a lógica de concentração urbana na instalação das DDMs deixa municípios menores à margem da rede de proteção. Mesmo cidades que possuem Casas Abrigo — equipamentos essenciais para prevenir o feminicídio — não contam com delegacias especializadas, dificultando o registro de ocorrências e a articulação entre os serviços de proteção.

Como bem sintetiza uma analogia recorrente entre mulheres militantes feministas: ter uma vaga na Casa Abrigo sem uma delegacia especializada funcionando 24 horas é como ter uma casa sem porta de entrada — apenas janelas. Sem esse ponto de acolhimento inicial, a rede de proteção se torna fragmentada e ineficaz, colocando em risco a vida de mulheres que buscam ajuda.

4. Casas abrigo em São Paulo: Pioneirismo e Desafios na Proteção à Mulher

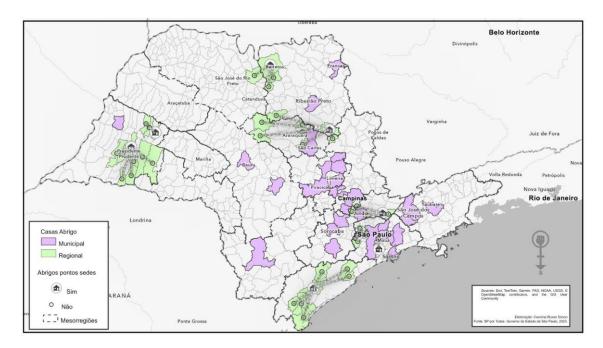
O Estado de São Paulo ocupa um papel histórico e estratégico na criação de Casas Abrigo para mulheres em situação de violência. Foi em São Paulo, em 1986, que surgiu a primeira iniciativa do país com o "Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica" (CONVIDA), por meio da Secretaria de Segurança Pública. Essa unidade funcionou por apenas três anos, revelando desde o início a fragilidade da sustentação institucional dessas estruturas (CARLOTO e CALÃO, 2006).

Nos anos seguintes, outras iniciativas surgiram, como a Casa Abrigo de Santo André (1990), também com curta duração. A partir da década de 1990, a pressão dos movimentos feministas foi fundamental para a retomada e expansão dessas unidades em outras regiões do país (SEIXAS, 2008). Em 1997, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) reconheceu oficialmente as Casas Abrigo como prioridade no enfrentamento à violência de gênero, o que impulsionou sua multiplicação (Simon, 2023)

O desafio ainda é atual, faz-se necessário transformar o pioneirismo em política pública efetiva e capilarizada. A ampliação da rede de Casas Abrigo em São Paulo é urgente para garantir que todas as mulheres, independentemente de onde vivem, tenham acesso à proteção e dignidade.

O Estado de São Paulo, composto por 645 municípios, conta atualmente com apenas 40 abrigos destinados ao atendimento de mulheres vítimas de violência, oferecendo um total de 662 vagas. Isso significa que somente cerca de 6,2% dos municípios possuem cobertura desse equipamento especializado, fundamental para manter vivas mulheres em situação de risco de morte. A maior parte das vagas, 502 ao todo, está concentrada em 30 municípios específicos, destacando-se cidades como

Guarulhos (25 vagas), São Paulo/Vila Maria (30 vagas), São Paulo/Perdizes (20 vagas), Sorocaba (20 vagas) e Campinas (15 vagas).



Mapa 02- Casas abrigo municipais e regionais no Estado de São Paulo, 2025.

Fonte: Governo do Estado de São Paulo- SP Por Todas (2025). Disponível em: https://arcg.is/1uGP4z2.

Por outro lado, alguns municípios contam com capacidade reduzida, como Ribeirão Preto, com apenas 4 vagas, e Franca, com 5 vagas. Ou seja, embora São Paulo lidere em números absolutos, a distribuição territorial é extremamente desigual, deixando a maioria das cidades sem qualquer estrutura de acolhimento emergencial. Essa distribuição revela uma expressiva desigualdade no acesso à proteção, pois a grande maioria dos municípios paulistas não dispõe de nenhum abrigo, obrigando mulheres em situação de risco a buscarem acolhimento em localidades vizinhas.

Além dessas unidades municipais, existem oito abrigos regionais que, juntos, oferecem 160 vagas para atender um conjunto de 43 municípios. Cada casa regional possui 20 vagas, com variação na abrangência: Presidente Prudente e Santa Rita do Passo Quatro atendem oito municípios cada; Registro e Itapevi, sete municípios; Bom Jesus dos Perdões, cinco; Barretos, quatro; Osvaldo Cruz, três; e São Bernardo do Campo, dois. Esses abrigos funcionam como polos regionais, contudo, a amplitude

de atendimento pode gerar sobrecarga e dificultar o acolhimento rápido e adequado das vítimas.

A regionalização do atendimento a mulheres em situação de violência doméstica por meio de consórcios intermunicipais tem se mostrado uma estratégia eficiente e financeiramente viável para ampliar a rede de proteção no Estado de São Paulo. Desde 2007 a prática do consorciamento público é incentivada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres. Em 2011, as Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres (BRASIL, 2011) retoma a importância dos consórcios e os classifica como "novas alternativas para o abrigamento"⁴.

Os consórcios públicos, regulamentados pela Lei 11.107/2005, unem municípios em uma nova pessoa jurídica para fortalecer a gestão compartilhada de serviços. Eles promovem políticas regionais, aumentando a representatividade perante governos estadual e federal. Essa estrutura permite captar mais recursos para investimentos públicos, fortalecendo politicamente a região (GUIMARÃES; SIMON; LIMA, 2021). A cooperação intermunicipal otimiza a oferta de serviços essenciais, como casas abrigo. Experiências como a do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que mantém duas unidades regionais desde 2003, demonstram que o custeio compartilhado possibilita garantir estrutura física, equipe técnica qualificada e acolhimento seguro para vítimas e seus filhos, mesmo diante das restrições orçamentárias enfrentadas pelos municípios de pequeno porte, maioria no estado. Iniciativas semelhantes, como a do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê (Condemat), que inaugurou uma casa abrigo com 20 vagas.

Outro exemplo relevante é o do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP), responsável pela gestão da casa abrigo regional de Presidente Prudente, que atende oito municípios vizinhos. Conforme destaca a literatura sobre gestão intermunicipal, a cooperação formalizada por meio de consórcios permite ganhos de escala, maior captação de recursos estaduais e federais e melhor padronização do atendimento às vítimas, consolidando-se como política pública estratégica diante da

10

⁴ Evidenciando a prática pioneira no Brasil- *O Consórcio Regional de Promoção da Cidadania: Mulheres das Gerais*, firmado entre os municípios de Minas Gerais Belo Horizonte, Betim, Sabará e Contagem em 2008, com o apoio do Ministério das Cidades, da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Universidade da Columbia Britânica (Canadá).

escassez de equipamentos especializados no território paulista (Filó e Possamai, 2012). Tais iniciativas mostram que, para além de uma resposta emergencial, o consorciamento é uma solução estrutural para ampliar o alcance e a qualidade do acolhimento às mulheres, especialmente nas regiões com menor densidade populacional e alta dispersão geográfica.

Ainda se observa, contudo, que diversas mesorregiões permanecem sem casas abrigo, como as regiões de Assis, Marília e Araçatuba. A casa regional de Olímpia, vinculada à casa de Barretos, atende municípios pertencentes a duas mesorregiões diferentes: Colina e Monte Azul Paulista, que fazem parte das regiões de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, respectivamente. A casa abrigo de Santa Rita do Passa Quatro, integrada à região de Ribeirão Preto, atende municípios de diversas regiões, principalmente da região de Araraquara, mas também da de Campinas, evidenciando a complexidade da cobertura e a importância da gestão regionalizada para ampliar o acesso ao acolhimento.

5. Oeste Paulista: Conquistas Feministas e Desafios Regionais

A crescente incidência de feminicídios no Oeste Paulista, especialmente entre os anos de 2019 e 2020, evidenciou a urgência de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres em situação de violência. A repercussão desses crimes na mídia local impulsionou a defensora pública Giovana Devito Santos Rota a iniciar um processo dialógico para a criação de uma Casa Abrigo na região. Segundo Rota (2022), esse equipamento de alta complexidade deveria funcionar como um espaço de segurança, reconstrução da cidadania e empoderamento feminino, pautado em valores feministas. A proposta foi construída coletivamente, envolvendo instituições públicas, movimentos sociais e coletivos feministas, como o Cordel Social e a Frente pela Vida das Mulheres, além da Universidade Estadual Paulista (Simon, 2023).

Inspirado na estrutura da Casa Abrigo de São José do Rio Preto (SP), o projeto contou com apoio técnico das funcionárias da unidade já existente. A Defensoria Pública, por meio do Ofício SS 002/2020/CAM/Teletrabalho, estimou o custo mensal de manutenção em R\$ 52.000,00. Com base nesses dados, o Ministério Público do Trabalho obteve, por meio da Ação Civil Pública nº 0000231-43.2014.5.15.0115, a

aprovação da destinação de R\$ 223.877,33 para a implementação do equipamento. A conquista da verba inicial marcou o início de uma nova etapa: garantir a continuidade do custeio e a efetiva implementação da Casa Abrigo.

Diversas reuniões foram realizadas com mulheres acadêmicas e ativistas da região, articuladas com órgãos como a Defensoria Pública, o Ministério Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social e representantes da UNESP. A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (FAMESP) foi acionada para avaliar a viabilidade de gestão dos recursos, mas, diante da impossibilidade de atuação direta, iniciou-se a busca por uma Organização da Sociedade Civil (OSC) apta a gerenciar o equipamento. A OSC "O Amor é a Resposta", fundada em 2008 e desvinculada gradualmente da igreja, foi escolhida por sua atuação consolidada na Proteção Social Básica e por possuir cadastro regularizado para serviços de alta complexidade.

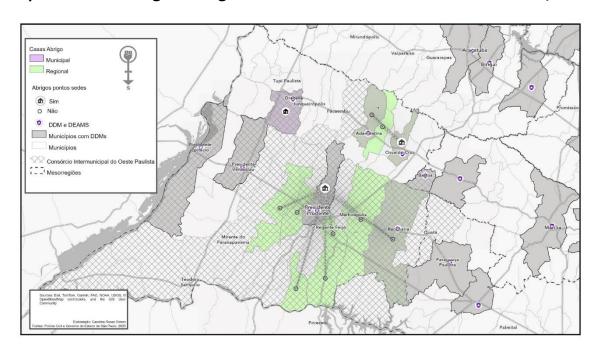
Diante da limitação orçamentária do município de Presidente Prudente, a proposta de consórcios públicos surgiu como alternativa regionalizada de custeio. Com base no Art. 9°, inciso IV, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista (CIOP), foi solicitada uma Assembleia Extraordinária para discutir o repasse de verbas. Durante a reunião de 23 de setembro de 2020, o coletivo Frente pela Vida das Mulheres apresentou uma carta com mais de 47 assinaturas de instituições e coletivos da região, reivindicando apoio financeiro dos municípios consorciados. Esse esforço culminou na inauguração da "Casa Abrigo para Acolhimento de Mulheres e Dependentes, Vítimas de Violência Doméstica no Município de Presidente Prudente e Região", em 06 de agosto de 2021 (Simon, 2023).

A Casa Abrigo possui capacidade para até 20 pessoas, sendo nove vagas destinadas às vítimas, uma para cada município consorciado e uma vaga reserva, além de 11 vagas para dependentes. O acesso é realizado por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS) ou encaminhamento da Polícia Civil. Durante a estadia, que pode durar até seis meses, as mulheres recebem apoio psicológico, cuidados pessoais e acompanhamento em saúde. Segundo Bonfim (2023), até agosto de 2023, foram acolhidas 22 mulheres e 45 dependentes, totalizando 67 pessoas. O reconhecimento da defensora pública Giovana Rota pelo prêmio "Justiça para todos e todas",

concedido pela Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, reforça a relevância da abordagem dialógica e feminista adotada na implementação da Casa Abrigo. A cidade de Presidente Prudente tornou-se referência, com funcionárias da Casa e articuladoras do projeto assessorando outras iniciativas, como no Litoral Sul (SP) e Dracena (SP).

Em março de 2024, foram inauguradas duas novas Casas de Acolhimento Institucional nos municípios de Dracena e Osvaldo Cruz. Em Dracena, o equipamento foi viabilizado por meio de uma condenação judicial que obrigou o Estado e a Prefeitura a implantarem uma casa de acolhimento provisório e um centro de reabilitação para agressores (G1- Presidente Prudente, 2024).

Já em Osvaldo Cruz, a Casa da Mulher "Vanda Davoli Frare" foi inaugurada com o objetivo de atender também os municípios de Adamantina e Lucélia. O espaço é voltado à proteção, acolhimento e orientação das mulheres em situação de violência, com foco na capacitação para o mercado de trabalho e na recuperação da autoestima. Além do suporte jurídico e psicológico, o equipamento busca promover a autonomia das mulheres por meio da articulação com a rede socioassistencial e o sistema de justiça. A entrega desses equipamentos representa um avanço na interiorização das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, embora ainda seja necessário ampliar a cobertura e garantir a continuidade do financiamento para que esses serviços se consolidem como referência regional (G1- Presidente Prudente, 2024).



Mapa 03- Casas abrigo e Delegacias de Defesa da Mulher no Oeste Paulista, 2025.

Fonte: Governo do Estado de São Paulo- SP Por Todas (2025) e Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Disponível em: https://arcg.is/1uGP4z2.

Apesar das conquistas recentes — como a inauguração das Casas de Acolhimento em *Dracena* e *Osvaldo Cruz* em 2024 — o mapa demonstra que a cobertura regional ainda é insuficiente. A concentração de vagas em *Presidente Prudente* e a ausência de rotas de encaminhamento claras entre municípios indicam que o modelo consorciado, embora inovador, ainda enfrenta desafios de articulação e financiamento. A falta de delegacias especializadas em várias cidades agrava o problema, pois limita o fluxo de encaminhamentos e o acesso à justiça para mulheres em situação de violência.

Portanto, o mapa funciona como um diagnóstico visual da desigualdade territorial na oferta de serviços especializados. Ele evidencia que, embora haja avanços importantes, a região está longe de garantir proteção plena e equitativa às mulheres.

6. Considerações finais

A ampliação e manutenção dos serviços de proteção às mulheres vítimas de violência vão muito além de uma simples demanda setorial; são uma verdadeira

urgência civilizatória. Garantir o direito fundamental à vida livre de violência é um compromisso que deve mobilizar o Estado e a sociedade em sua totalidade. Os dados evidenciam que a falta de cobertura territorial das Casas Abrigo e a concentração das Delegacias de Defesa da Mulher em poucos municípios geram desigualdades profundas, que não podem ser ignoradas. Essa insuficiência estrutural reforça a ideia do feminicídio de Estado (Mendes, 2021), na medida em que a omissão do poder público em prover infraestrutura adequada contribui para a manutenção de situações de vulnerabilidade extrema e para a perpetuação da violência contra as mulheres.

Embora o Estado de São Paulo detenha o maior número de Casas Abrigo do país, sua cobertura territorial ainda é bastante restrita. Dos 645 municípios paulistas, apenas cerca de 6,2% contam com algum equipamento de abrigamento, seja em formato municipal ou regional. Essa concentração espacial obriga muitas mulheres a buscarem acolhimento em cidades vizinhas ou, infelizmente, a permanecerem em ambientes inseguros pela falta de alternativas acessíveis e seguras. Esse quadro evidencia, portanto, uma desigualdade que precisa ser enfrentada com políticas públicas mais equitativas e abrangentes.

O presente estudo, ao produzir mapas a partir de uma perspectiva crítica da cartografia feminista, oferece ferramentas estratégicas para os movimentos sociais que lutam pela vida das mulheres. Espera-se que esses mapas possam servir não apenas como documentos acadêmicos, mas também como instrumentos políticos e práticos para reivindicar a instalação de equipamentos essenciais nos municípios e estados ainda desprovidos desses serviços. Em especial, busca-se fortalecer as negociações junto ao Estado de São Paulo e aos municípios do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, ampliando a rede de proteção e contribuindo para a reversão do cenário genocida que acomete tantas mulheres no país.

Mais do que isso, esta pesquisa reforça a necessidade de que o Estado e a sociedade reconheçam seu papel na construção de uma cultura de paz, respeito e garantia dos direitos humanos. Somente com compromisso coletivo será possível assegurar que todas as mulheres — e também os homens — que necessitam de proteção possam acessar serviços de qualidade, promovendo a efetiva segurança e dignidade para todas as vidas.

7. Referências

AGÊNCIA SP. Cidades com abrigos de proteção a mulheres. *Movimento SP Por Todas*, Governo do Estado de São Paulo, 2025. Disponível em:

https://www.agenciasp.sp.gov.br/cidades-com-abrigos-de-protecao-a-mulheres/. Acesso em: 10 ago. 2025.

ARCHELA, Rosely Sampaio; THÉRY, Hervé. Orientação metodológica para construção e leitura de mapas temáticos. *Confins*, n. 3, 2008. Disponível em: https://doi.org/10.4000/confins.3483. Acesso em: 10 ago. 2025.

BERTIN, Jacques. Sémiologie graphique: les diagrammes, les réseaux, les cartes. Paris: Gauthier-Villars, 1973.

BONFIM, Bruna. Casa Abrigo completa dois anos de funcionamento na região de Presidente Prudente e vira modelo de referência no Estado de SP. *G1 Presidente Prudente e Região*, 5 ago. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/presidente-prudente-e-vira-modelo-de-referencia-no-estado-de-sao-paulo.ghtml. Acesso em: 10 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. *Norma técnica de padronização das delegacias especializadas de atendimento às mulheres: 25 anos de conquistas – Deams*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. Disponível em: https://assets.compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf. Acesso em: 10 ago. 2025.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Diretrizes nacionais para o abrigamento de mulheres em situação de risco e de violência*. Brasília: SPM, 2011. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/abrigamento. Acesso em: 10 ago. 2025.

CARLOTO, Cássia Maria; CALÃO, Vanusa Ferreira. A importância e o significado da casa abrigo para mulheres em situação de violência conjugal. *Emancipação*, v. 6, n. 1, p. 205-226, 2006. Disponível em:

https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4023405. Acesso em: 10 ago. 2025.

CRAMPTON, Jeremy W.; KRYGIER, John. Uma introdução à cartografia crítica. In: ASCELRAD, Henri (org.). *Cartografias sociais e território*. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2008.

FILÓ, Maurício da Cunha Savino; POSSAMAI, Angélica Pereira. Os consórcios públicos como instrumento de concretização do direito à dignidade da pessoa humana frente à violência contra a mulher. *Revista Amicus Curiae*, v. 9, p. 1-16, 2012.

G1 PRESIDENTE PRUDENTE. Casas de acolhimento e proteção a mulheres vítimas de violência e seus dependentes são inauguradas em Dracena e Osvaldo Cruz. *G1 Presidente Prudente*, 4 mar. 2024. Disponível em:

https://g1.globo.com/sp/presidente-prudente-regiao/noticia/2024/03/04/casas-de-

acolhimento-e-protecao-a-mulheres-vitimas-de-violencia-e-seus-dependentes-sao-inauguradas-em-dracena-e-osvaldo-cruz.ghtml. Acesso em: 10 ago. 2025.

GIRARDI, Eduardo Paulon. Proposição teórico-metodológica de uma cartografia geográfica crítica e sua aplicação no desenvolvimento do atlas da questão agrária. 2008. Tese (Doutorado em Ciência e Tecnologia) – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente. Disponível em: http://hdl.handle.net/11449/105064. Acesso em: 10 ago. 2025.

GUIMARÃES, Raul Borges; SIMON, Carolina Russo; LIMA, João Pedro Pereira Caetano de. COVID-19, regiões de saúde e os desafios do planejamento territorial no Brasil. Hygeia – Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde, p. 370-379, 2020. DOI: https://doi.org/10.14393/Hygeia0054640. Acesso em: 10 ago. 2025.

JOLY, Fernand. A cartografia. 8. ed. Campinas: Papirus, 2005.

LIBAULT, André. Geocartografia. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1975.

MENDES, Soraia da Rosa. Feminicídio de Estado: a misoginia bolsonarista e as mortes de mulheres por covid-19. Brasília: Blimunda, 2021. ISBN 978-65-995890-6-5.

O IMPARCIAL. Atendimento 24 horas da Delegacia da Mulher é inaugurado neste sábado em Prudente. *O Imparcial*, 2025. Disponível em:

https://www.imparcial.com.br/noticias/atendimento-24-horas-da-delegacia-da-mulher-e-inaugurado-neste-sabado-em-prudente,71418. Acesso em: 9 ago. 2025.

PAVLOVSKAYA, Marianna; MARTIN, Kevin St. Feminism and geographic information systems: from a missing object to a mapping subject. *Geography Compass*, v. 1, n. 3, p. 583-606, 2007. DOI: https://doi.org/10.1111/j.1749-8198.2007.00028.x. Acesso em: 10 ago. 2025.

ROTA, Giovana Devito dos Santos. Defensoria em atuação extrajudicial: dialogicidades interinstitucionais viabilizam implantação de abrigo sigiloso regional para mulheres em situação de violência doméstica no oeste paulista. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, v. 7, n. 33, p. 170-192, 2022.

SEGATO, Rita. Femigenocidio y feminicidio: una propuesta de tipificación. *Revista Herramienta*, n. 49, 2012. Disponível em:

https://biblat.unam.mx/hevila/HerramientaBuenosAires/2012/no49/10.pdf. Acesso em: 25 jun. 2021.

SEIXAS, Virgínia Falcão. Política de abrigamento – a Casa Abrigo na Bahia: história de um difícil processo. 2008. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos. Disponível em: http://www.repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/9986. Acesso em: 10 ago. 2025.

SIMON, Carolina Russo. Rompendo o silêncio e o anonimato: o feminicídio como fenômeno geográfico. 2024. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente. Disponível em: https://hdl.handle.net/11449/253606. Acesso em: 10 ago. 2025.

SOUZA, Lídio de; CORTEZ, Mirian Beccheri. A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. *Revista de Administração Pública*, v. 48, p. 621-639, 2014. DOI: https://doi.org/10.1590/0034-76121141. Acesso em: 10 ago. 2025.

YANG, Selene. Feminismo, ética y datos geoespaciales. In: ATENAS, Javiera; FUMEGA, Silvana (eds.). *Documento de trabalho*. Montevidéu: ILDA, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.5281/zenodo.4681033. Acesso em: 10 ago. 2025.